

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

000031

**LEI N. 3.339 - DE 9 DE JUNHO DE 1999**  
**Institui remuneração de médico plantonista do Pronto**  
**Socorro e Hospital Municipal Dr. Darcy de Andrade**  
**Furtado e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração do médico que atue como plantonista do Pronto Socorro e Hospital Municipal Dr. Darcy de Andrade Furtado, de Ituiutaba, é a instituída por esta lei, na seguinte ordem:

- I - perceberá R\$ 170,00 (cento e setenta) reais por plantão de 12 (doze) horas;
- II - perceberá R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º O médico plantonista cumprirá jornada semanal mínima de 24 (vinte e quatro) horas, que consistirá num único plantão ininterrupto ou em dois de 12 (doze) horas cada, alternados.

§ 2º É vedado o cumprimento de plantão de 12 (doze) horas somente à noite, ou somente ao dia, devendo ser escalados pelo sistema de rodízio.

Art. 2º A remuneração desta lei submete-se aos seguintes princípios de direito:

- I – tem por fundamento o regime especial de trabalho;
- II – é devida ao seu beneficiário enquanto estiver trabalhando em regime de plantão;
- III – não se incorpora ao salário do beneficiário;
- IV – aplica se exclusivamente a médico plantonista, vedada sua extensão a qualquer outra situação funcional, ainda que assemelhada.


Art. 3º Os direitos do cargo efetivo do médico plantonista permanecem assegurados, nos termos da legislação de pessoal do município, reservado a ele o direito de acrescer à remuneração desta lei as vantagens de natureza pessoal que tenha conquistado, ou venha a conquistar, na ótica do ordenamento vigente.

Art. 4º Os valores dos incisos I e II do art. 1º desta lei serão reajustados na mesma época e índice dos reajustes salariais do pessoal da administração direta deste Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 9 de junho de 1999.

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -